


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>11.682/22</u>
RECEBIDO EM <u>13/12/22</u>
 Assinatura

**CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono o seguinte:

À PROMULGAÇÃO

ÁGUA BRANCA 14/12/22

**CONSIDERANDO** que tendo em vista a necessidade de pessoal para controlar o Sistema Integrado de Compras, Licitação e Contratos, devido a novas exigências legais dando maior ciência e publicidade aos atos praticados, uma vez que é uma exigência nova do Tribunal de Contas do Estado que não estava prevista no rol de sistemas obrigatórios em 2021 e passou a ser indispensável a partir do mês de Abril/2022, conforme documentação já anexada aos autos, constante na IN 43/2017, 58/2019 e 68/2020, bem como Anexo I da IN 68/2020 que estabeleceu os prazos para remessas em 19/04/2022, e dada a necessidade de pessoal para ocupar as funções acima, resolve criar o Cargo Comissionado de "Coordenador de Compras";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Criado o Cargo Comissionado de "**COORDENADOR DE COMPRAS**", Símbolo CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na estrutura da Câmara Municipal de Água Branca-ES, com as seguintes competências:

**CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. **ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os processos de compras junto ao Poder Legislativo deste município; Receber os processos das unidades administrativas, contendo a instrução plena e necessária a realização regular das aquisições, conferindo o atendimento de sua formalidade; Coordenar as ações que viabilizem rapidez, economia e qualidade no processo de fornecimento de bens e serviços; Proceder com as aquisições diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade e nos casos especificados no Inciso III ao Inciso XXXI, do Art. 24, e incisos do Art. 25, Submeter os processos a aprovação prévia do órgão competente; Adotar por via de regra, como parâmetro de aceitabilidade das propostas apresentadas nas coletas de preços, valores que traduzam a economicidade c/c a vantagem promovida a administração pública, vinculando-se sempre às previsões orçamentárias; Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras diretas; Promover e fiscalizar a

APROVADO POR: UNANIMIDADE

EM 13/12/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: COMISSÕES

EM 13/12/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

ética na aquisição, bem como contratação de serviços; Observar os dispositivos legais que regulamentam as atividades pertinentes mantendo-se atualizado e Desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e àquelas solicitadas pela Chefia imediata;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 13 de dezembro de 2022.

LENILSON DA FONSECA LACERDA  
Presidente

GEOVANE NICHIO RONCONI  
Vice-Presidente

ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA  
Secretária